



PROCESSO	Processo nº 2015-3-0684, Protocolo SICCAU nº 325200/2015
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso

**DELIBERAÇÃO Nº 002/2019 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, coordenador Nikson Dias; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

- 1 – Aprovar, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual CONHECE DO RECURSO do DENUNCIADO e, no mérito, DÁ-LHE PROVIMENTO PARCIAL, para declarar nula a decisão proferida pelo Plenário do CAU/RJ e solicitar providências para saneamento do processo a partir da intimação às partes para apresentação das alegações finais, devendo os autos retornarem à instância de origem para superação da nulidade antes do julgamento do mérito.
- 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Declarado impedimento do conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2019.

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**

Coordenador

**MATUZALÉM SOUSA SANTANA**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE**

Membro

**DIEGO LINS NOVAES FERRAZ**

Membro

**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**

Membro

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**

Membro